



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.505

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1969

DECRETO N. 6578-A DE 20 DE MARÇO DE 1969
Regulamenta a aplicação no Estado, do artigo 37, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o artigo 1.º da Lei Federal n. 4.320, de 17.03.1964, estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de regular a aplicação do artigo 37 da citada Lei n. 4.320, para disciplinar, no Estado, o pagamento de dívidas de exercícios encerrados,

DECRETA:

Art. 1.º — As dívidas pertencentes a exercícios encerrados, desde que devidamente reconhecidas pela autoridade competente, poderão ser pagas à conta da dotação "despesas de exercícios anteriores", constantes do quadro orçamentário da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º — As dívidas mencionadas no artigo anterior são as seguintes:

I — despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

II — despesas de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida, desde que o crédito respectivo tenha sido convertido em renda;

III — compromissos reconhecidos pela autoridade competente, ainda que não tenha sido prevista a dotação orçamentária própria ou não tenha esta deixado sal-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

do no exercício respectivo, mas que pudessem ser atendidos em face da legislação vigente.

Art. 3.º — As dívidas de exercícios anteriores, serão reconhecidas pelas Secretarias de Estado, exceto as compreendidas no inciso III

do artigo 2.º, que deverão ser reconhecidas pelo Governo do Estado, ou autoridade a que esse delegar competência.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 6597 DE 24 DE MARÇO DE 1969

Reconduz membro do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício n. CRE/38/69, de 12 do corrente, que vem de receber do Conselho Rodoviário Estadual, transmitindo indicação que recebeu da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, pelo ofício n. 46/69;

Considerando o disposto no artigo 5.º item XII, e § 2.º, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Art. 1.º — Reconduzir, como membro do Conselho Rodoviário Estadual, para o triênio a contar de 12 de março de 1969 a 12 de março de ... 1972, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, o bacharel Júlio Augusto de Alencar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 3190)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO,
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum —	
Anual	70,00	cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 6598 DE 24 DE MARÇO DE 1969

Concede regime de Tempo Integral a servidor da SE-VOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a proposição feita pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 138/69, de 5 do corrente,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 70% (setenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, o funcionário Alberto Augusto Soares Neto, ocupante do cargo de Desenhista, lotado na Secretaria de

Estado da Viação e Obras Públicas, ora servindo como Engenheiro residente em Santarém.

Art. 2.º — A vantagem de que trata o artigo anterior, será paga a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Governo
Eng.º JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 3191)

PORTARIA N. 848 DE 24 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação que recebeu do Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, através do ofício 221/69, de 3 do corrente,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento deste Estado, dos Professores Aldo da Costa e Silva, Catarina Tancredi e Iris Merêncio de Araújo, para participarem do curso de Pós-Graduação de Administração, na Fundação Getúlio Vargas, durante o período de 1.º de março corrente a 31 de agosto de 1970 e da Professora Maria de Lourdes Rodrigues, a fim de frequentar o curso do Instituto Superior de Pastoral Catequética (ISPAC), no Estado da Guanabara, durante o período de 1.º de março a 31 de dezembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3189)

PORTARIA N. 849 DE 25 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente CBO/153/69, datado de 28.02.1969, com referência à realização do XV Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 27 de abril a 02 de maio do ano corrente,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos oftalmologistas, servidores do Estado, que participarem do Congresso acima referido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 27 de abril a 02 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3196)

PORTARIA N. 850 DE 26 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os sentimentos religiosos do povo paraense,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" nas repartições esta-

duais, com exceção das arrecadadoras, na próximo quinta-feira, dia 3 de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3203)

PORTARIA N. 851 DE 26 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará IDESP, para representar o Governo do Estado do Pará, no II Encontro de Secretários de Trabalho dos Estados Brasileiros, a ser realizado em Salvador, Bahia, no período de 7 a 14 de abril de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Reeg. n. 3204)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antonio Sérgio Rezende Fragoso, do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,

em exercício
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3765)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado resolve demitir, "a bem do serviço público", nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, itens I e VIII e parágrafos 1.º e 4.º 187, inciso I e 202, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Augusto Nicim Aben-Athar, do cargo de Escriurário de Coletoria, Nível 1, do Quadro Único, lotado em

Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, em virtude de haver cometido crime contra a administração e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado, incidindo, ainda, nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3708)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Dilson Luiz Goldengold Freitas, ocupante efetivo do cargo de Dentista, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais, para exercer o cargo em comissão de Supervisor do Serviço de Odontologia, S-CC 7, do Quadro Único, lotado na aludida Divisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 4296, de 20.12.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2650)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. João Nepomuceno Brandão, ocupante efetivo do cargo de Engenheiro Sanitarista, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Engenharia Sanitária, S-CC 6, do Quadro Único, lotado na mesma Divisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 4296, de 20.12.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2651)

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. João Bernardo da Cunha Morgado, para exercer o cargo em comissão de Chefe Supervisor dos Laboratórios de Centros de Saúde, S-CC 8, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 4296, de 20.12.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2694)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Cecília Maria Nonata Maia Brito, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2726)

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odaisa Pereira Holanda, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 24 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ezilda Rodrigues Maranhão, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ezilda Rodrigues Maranhão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonieta Lobão Barroso, do cargo de Professor de 1a. entrância Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, Analcino de Assis Moreira, 2.º Sargento da R.R. do Exército, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Ponta de Pedras, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Natanael Dutra Barros, 3.º Sargento da R. R. da P.M.E., do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, Wilson Lima dos Santos, 1.º Tenente da Marinha, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Paulo Ribeiro de Almeida, Capitão de Fragata da R.R.M., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Ananindeua, vago com a exoneração a pedido de Wilson Lima dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1057)

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Urbano dos Santos Mendonça, 1.º Sargento da R.R. do Exército, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Natanael Dutra Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1056)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear José Leoncio de Moura, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação de São Felix, no município de Marabá, vago com a exoneração de Albertino Puga Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1058)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o artigo 1.º da Lei n. 2.511, de 12.5.1962, Romeu Mergulhão, para exercer o cargo em comissão de Delegado, Símbolo CC-8, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Godofredo Burlamaqui Freire, a contar de 19.11.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2706)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlândina Amador Rabelo, do cargo de Datilógrafa, Nível 1,

do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2832)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito, o Decreto de 7.2.1969, que nomeou Paulo Ribeiro de Almeida, Capitão de Fragata da R.R.M., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Ananindeua, vago com a exoneração a pedido de Wilson Lima dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2908)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Artur Benjamin Dacier Lobato, do cargo de Sub-Delegado da Polícia Rural da Ilha de Marajó.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2901)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, Raymundo Pereira da Costa, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 2900)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar Raimundo Bezerra Dias, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2899)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, Osvaldo Tancredi da Silva, do cargo de Comissário de Polícia, do Paraná de D. Rosa, município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear Sidney Ferreira Barata, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Marapanim, vago com a exoneração de Raimundo Bezerra Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2899)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear João Jorge, 1.º Ten. da R.R. da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2890)

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, Manoel Cantuário Printes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, do Paraná de D. Rosa, Município de Juruti, vago com a exoneração de Osvaldo Tancredi da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, Osório Correa Paiva, para exercer o cargo de Sub-Delegado da Polícia Rural da Ilha de Marajó, vago com a exoneração, a pedido, de Artur Benjamin Dacier Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Luiz Augusto Paes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 2891)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 581/69 DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil: 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1968, René de Miranda Nery, para exercer, como diarista, a fun-

ção de Professor, referência I, na Escola Isolada da Ilha Joraca, do município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94.00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acv de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 582/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Luz Rodrigues Leão, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Caracará, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3104)

PORTARIA N. 583/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Alba Martins e Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Murutizal, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3105)

PORTARIA N. 584/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Lourdes Coelho Bara, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Jaraguazinho, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3106)

PORTARIA N. 585/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Mau, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3107)

PORTARIA N. 586/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Jandira Gonçalves do Carmo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Lugar Olaria, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3108)

PORTARIA N. 587/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Rosário de Freitas, para exercer, como diarista, a

função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Guajará de Cima, no município de Cametá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3109)

PORTARIA N. 0588/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maurícia Benedita dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Alto Mururé, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3373)

PORTARIA N. 0591/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita da Conceição Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Caju no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3374)

PORTARIA N. 0592/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Antonio Pinto, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada da Travessa Sto. Antonio no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3375)

PORTARIA N. 0593/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Leonidia Senhorinha Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola Isolada do Tataia, no município de São Miguel do Guamá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3376)

PORTARIA N. 0594/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Conceição Maria Ramos Sabah para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3377)

PORTARIA N. 0595/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria do Socorro Braga Coelho, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3378)

PORTARIA N. 0596/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Elza Pereira dos Santos, para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3379)

PORTARIA N. 0597/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças da Silva Maciel, para exercer,

como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3380)

PORTARIA N. 0598/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Costa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 0599/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do ato complementar n. 41 de 22 de janeiro de 1969, Mirna Loy Maia Miranda, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3382)

PORTARIA N. 0600/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Odenilde Maia dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0601/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Maria Morais Paula, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Pedro Álvares Cabral, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0602/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Irmã Batista Aquino, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Madre Imaculada, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3383)

PORTARIA N. 0603/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Marlice Maria Bastos da Cunha para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Ezequiel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3386)

PORTARIA N. 0604/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Edinéia Maria Oliveira da Mota, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Ezequiel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3387)

PORTARIA N. 0605/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Aldenora dos Santos, para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Ezequiel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3388)

PORTARIA N. 0606/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Glória de Almeida, para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3389)

PORTARIA N. 0607/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Martins Régo, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3390)

PORTARIA N. 0608/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10.º do art. 10.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Glória de Sousa Nascimento, para exercer, como

diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Ezeriel Mônico de Matos, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3391)

PORTARIA N. 0609/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Odeise Costa Ferreira, para exercer como diarista, a função de Professor referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3382)

PORTARIA N. 0610/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10.º do art. 10.º do Ato Complementar, número 41 de 22 de janeiro de 1969, Suzana Santomi Tuji, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3393)

PORTARIA N. 0611/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças dos Santos Braga, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3394)

PORTARIA N. 0612/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Eilah Vanacy Marques Jennings, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Grupo Escolar Frei Ambrósio, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3395)

PORTARIA N. 0613/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Senhorinha Farias, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III na Escola Prim. em Reg. Cooperação São Raimundo Nonato no município de Santarém percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3396)

PORTARIA N. 0614/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria José Castro Serique, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Escola Primária em Reg. Cooperação S. Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3397)

PORTARIA N. 0615/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rita de Cássia Guimarães, para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. em Reg. Cooperação S. Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3398)

PORTARIA N. 0616/69
DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 10.º do artigo 10.º do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Verônica Batista

dos Passos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Par. Reg. Coop. São Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3399)

PORTARIA N. 0617/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lady Vasconcelos da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Par. Regime de Cooperação São Raimundo Nonato, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3400)

PORTARIA N. 0618/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Valda Maciel, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Paroq. Regime Cooperação S. Francisco no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3401)

PORTARIA N. 0619/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Isomar Pastana, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Paroq. Reg. Cooperação S. Francisco, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3402)

PORTARIA N. 0620/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Sofia Augusta Araújo Brazão, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Paroq. Reg. Cooperação São Francisco, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3403)

PORTARIA N. 0621/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Lenir Farias dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Par. São Antonio em Belterra, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$..

96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3404)

PORTARIA N. 0622/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosy Irany do Rêgo Corrêa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Reg. Cooperação Moraes Sarmento no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3405)

PORTARIA N. 0623/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha Tavares Damascena, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, na Esc. Prim. Reg. Coop. Moraes Sarmento no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3406)

PORTARIA N. 0624/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e

nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Ivanilda Pereira Branches para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, na Esc. Prim. Reg. Coop. Moraes Sarmento, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3407)

PORTARIA N. 0625/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ana Socorro Duarte Lisboa, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Anexo ao Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3408)

PORTARIA N. 0626/69
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Elvira de Sousa Pantoja, para exercer, como diarista, a função de Professor referência III, no Anexo ao Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3409)

PORTARIA N. 0627/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1968, Antonia Lindaiva Gomes da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência III, no Anexo ao Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3410)

PORTARIA N. 0628/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1968, Maria Nilda Ferreira Bastos, para exercer, como diarista a função de Professor, referência III, no Anexo ao G. Esc. Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3411)

PORTARIA N. 681/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedita Helena da Costa, para exercer, como diarista a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Venês no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3420)

PORTARIA N. 682/69

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1968,

Teotonio Cardoso dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, na Escola do Lugar Icatu no município de Igarapé Miri, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3427)

MINISTERIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)

PROCESSO N. 4922/69

Convênio N. 07/69—SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros novos), desta que da dotação de NCr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos) e NCr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros novos), totalizando a importância de NCr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1968 e destinada à construção de Aeroportos e Campos de Pouso na Amazônia.

Entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), entidades daqui por diante denominadas respectivamente, SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes ao fim assinados foi firmado o presente acordo nos termos da lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 72.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos. A recusa da aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA SEGUNDA: —

A EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável, deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: —

Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros novos), do Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo

5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM — 370.000 — Transporte — 370.375 — Aéreo — 375.1.1330 — Construção de Aeroportos e Campos de Pouso — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.2.0

— Auxílios para Obras Públicas — 4.3.2.1 — Entidades Federais — Para Obras do Projeto — NCr\$ 1.800.000,00.

— Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo

5 — Poder Executivo — Sub-Anexo — 09.01.05 — M.I. — SUDAM — 370.000 — Transporte — 370.375 — Aéreo — 375.1.1330 — Construção de Aeroportos e Campos de Pouso — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0

— Transferências de Capital — 4.3.3.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações — 4.3.3.1 — Entidades Federais — Para Equipamentos e Instalações do Projeto — NCr\$ 1.000.000,00, conforme

Empenhos ns. 1261/68 e 1427/68 de 20 de dezembro de 1968.

CLÁUSULA QUARTA: — A quantia por este documento

convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá com a SUDAM qualquer relação contratual ou estatutária. O material permanente e os equipamentos que a EXECUTORA adquirir, com recursos provenientes deste convênio, será de propriedade da SUDAM, e ficará na posse da EXECUTORA até o fim da vigência do presente convênio, quando então deverá a EXECUTORA providenciar, de imediato, a entrega do referido material à SUDAM. O material permanente e os equipamentos de que trata esta cláusula serão relacionados através de mapa em três (3) vias, que a EXECUTORA elaborará, e que deverá ser entregue à SUDAM juntamente com os documentos relativos a prestação de contas. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome da EXECUTORA com o subtítulo: "COMARA — NCr\$ 2.000.000,00 — 1968 — SUDAM", e será movimentada mediante cheques nominativos devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30º da Lei n. 5.173 de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar o Laudo Técnico, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do plano tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA: — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do Plano de aplicação e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeito à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de Auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finali-

ANÚNCIOS

dade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos, de qualquer natureza, assim como o acesso a obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no termo de acôrdo ou no plano da aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como

caso sejam comprovadas irregularidades no emprêgo de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 19 de março de 1969.

(aa) Gen. Div. ERNESTO BANDEIRA COELHO, Superintendente; Maj. Brig. PAULO SOBRAL RIBEIRO GONÇALVES, Comandante da 1.ª Zona Aérea, Presidente da COMARA — Pela Executora.

Gilda da Silva Lima.

Testemunhas: (aa) Manoel Jesus de Araújo Reis e Francisca Conceição de Sousa Lynch.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), para aplicação da dotação de NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), destaque da dotação de NCr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros novos) e NCr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), totalizando a importância de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1968 e destinada à construção de aeroportos e campos de pouso na Amazônia.

1) EQUIPAMENTOS	
3 (três) tratores de esteiras (potência aproximada de 180 HP)	528.000,00
2 (duas) motoniveladoras (potência aproximada de 115 HP)	264.000,00
2 (duas) pás carregadeiras (potência aproximada de 110 HP com capacidade da concha em torno 1m ³)	154.000,00
Despesas bancárias	54.000,00
SOMA	NCr\$ 1.000.000,00
2) CONSTRUÇÕES DE AEROPORTOS	
2.1) Parcela destinada à construção do Aeroporto de Ipiranga, conforme discriminação anexa ao Proc. 04922/69	200.000,00
2.2) Parcela destinada à construção do Aeroporto do Estirão do Equador, conforme discriminação anexa ao Proc. n. 04922/69	160.000,00
2.3) Parcela destinada à construção do Aeroporto de Vila Bitencourt (Japurá), conforme discriminação anexa ao Proc. n. 04922/69	180.000,00
2.4) Parcela destinada à construção do Aeroporto de Cucuí, conforme discriminação anexa ao Proc. n. 04922/69	200.000,00
2.5) Parcela destinada à construção do Aeroporto de Palmeira, conforme discriminação anexa ao Proc. n. 04922/69	260.000,00
TOTAL	NCr\$ 2.000.000,00

(Ext. — Reg. n. 926 — Dia 28.3.69)

FINANCAR
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Newton Amoedo Barreira, brasileiro, casado, domiciliado na rua Benjamim Constant, n. 1522 apto 101, Belém, Pará, Comerciarío, Identidade CP n. 90.789 Serie 131a. e Francisco Augusto Pinto de Paula, brasileiro, solteiro, domiciliado na rua Benjamim Constant, n. 1522 apto. 101, Belém, Pará, Comerciarío, portador da carteira de identidade do I.F.P. número Reg. 2.095.451, únicos sócios da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, Financiar Empreendimentos Administrativos Ltda., estão justos e convencioneados em alterar pela primeira vez seu contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número 17.142, Livro A1 em 10 de Março de 1969, em virtude do seguinte: a) Saída e entrada de sócios na sociedade, o sócio Francisco Augusto Pinto de Paula, portador de (duas) 2 quotas no valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) cada, cede e transfere o total de suas quotas para o novo sócio Antonio José Lopes Rocha, brasileiro, casado, domiciliado a rua Carlos Gomes, n. 91 apto. 11, Belém, Pará, Comerciarío Identidade n. 705 182 B.P., e para o sócio remanescente da seguinte forma: Para o sócio Newton Amoedo Barreira 2 (duas) quotas no valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) cada, para o sócio Antonio José Lopes Rocha 2 (duas) quotas no valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) cada. O sócio retirante dá ao sócio remanescente, ao novo sócio e a sociedade, rasa, plena e geral quitação, para nada mais reclamar dentro ou fora dela seja a que título for.

b) A representação judicial ou extra judicial da SOCIEDADE será exercida pelos sócios Newton Amoedo Barreira Diretor Presidente e Antonio José Lopes Rocha Diretor Vice-Presidente. Por estas razões as cláusulas "A" e "F" do contrato Social vigente, passarão a vigorar com a seguinte redação: —A— O capital social é de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) divididos em 4 (quatro) quotas no valor de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) cada uma, para cuja formação concorrem os sócios da seguinte forma: Newton Amoedo Barreira, 2 (duas) quotas no valor de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), Antonio José Lopes Rocha, 2 (duas) quotas no valor de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros

novos) F — A representação judicial ou extra judicial da SOCIEDADE será exercida pelos sócios Newton Amoedo Barreira Diretor Presidente e Antonio José Lopes Rocha Diretor Vice-Presidente. A sociedade responderá, até o limite do seu capital social, pelos danos causados a terceiros por seu representante, transferindo, regressivamente, a responsabilidade por aqueles danos ao sócio infrator das disposições constantes desta cláusula. Continuam em pleno vigor e inalteradas tôdas as demais cláusulas do contrato social vigente que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, para todos os fins de direito, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de março de 1969.

Newton Amoedo Barreira
Francisco Augusto Pinto de Paula
Antonio José Lopes Rocha

TESTEMUNHAS

Sandoval Santos Sobrinho
Expedito Santos da Cunha

CARTORIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Newton Amoedo Barreira, Francisco Augusto Pinto de Paula, Antonio José Lopes Rocha, Sandoval Santos Sobrinho e Expedito Santos da Cunha.

Belém, 28 de março de 1969.

Em test. H.P. de verdade.

HERMANO PINHEIRO
Tab. Vitalício

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 25 para R.P.J. e apontado sob o n. de ordem 17.272 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 276 Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 25 de março de 1969.

Olgarina Amador Rabelo
Oficial

(T. n. 14.799 — Reg. n. 942 — Dia 28-3-69)

ANAISSE COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 80, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-lei n. 2627, de 26.09.64.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 870 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

SÁ RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1969.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A.

Joaquim Mendes Ribeiro

Presidente

(Ext. Reg. n. 810 — Dias 26, 27 e 28—3—69)

SOBRAL SANTOS S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA (SOTOSA)

Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1969, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio, n. 360, com o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar ou hipotecar bens imóveis da sociedade.

Belém, 21 de março de 1969.

Acácio de Jesus Souza Sobral

Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 828 — Dia:

CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 15 de março de 1969.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 10,00 (dez) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", que representavam a totalidade do capital social, com direito a voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o

acionista e diretor-Presidente, Sr. Benjamim Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-Tesoureiro, Dr. Alípio Sebastião Martins, ficando assim constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléa Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 8, 11 e 12 de março corrente, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 8, 9 e 11 também deste mês, o senhor presidente ordenou fôsem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais são dos teores seguintes: 1) — Edital de Convocação: — "CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA" — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 15 de março do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "b"; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 7 de março de 1969 (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente"; 2) — PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores acionistas: Em continuação ao processo de aumento do capital social com os recursos derivados da Lei n. 5.174/66, colocados à disposição desta sociedade, para o fim da conclusão do projeto de ampliação da Fábrica, tarefa essa a que a diretoria se vem dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da sociedade, acrescentando-se-lhe a parcela de NCr\$ 1.469.889,25 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Cruzetras e Vinte e Cinco Centavos), que ainda está disponível, de acordo com a aprovação e reformulação obtidas do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O aumento do capital, ora proposto, e que será apreciado em Assembléa Geral Extraordinária, efetivar-se-á da

seguinte forma: I) — Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe "b", em tudo idênticas as já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem ser realmente subscritas por pessoas jurídicas, devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e previamente aceitas pela Diretoria, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66; II) — O aumento será de valor certo e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; III) — O art. 50. (quinto) dos Estatutos Sociais, terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém, 7 de março de 1969. A DIRETORIA (aa) — Benjamim Marques, diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, diretor-Tesoureiro; 3) — PARECER DO CONSELHO FISCAL — "Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder a aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais, da classe "b", nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, chegaram à conclusão unânime de que a proposta consultada aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas pelo que são de parecer que deve ser aprovado na Assembléa Geral Extraordinária sem reservas, que será convocada. Belém, 7 de março de 1969. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira, Aldo Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos".

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar da palavra submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, o senhor presidente, passando à subscrição, declarou que podiam

subscrever ações preferenciais, da classe "b", tão somente aqueles que já se achavam devidamente autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a destinar os recursos derivados da Lei n. 5.174/66 e depositados no Banco da Amazônia S/A. — (BASA), à subscrição das ações desta sociedade. Esclareceu, ainda que, conforme comunicação feita à sociedade pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), estavam autorizadas a subscrever as ações preferenciais em tela, as pessoas jurídicas depositantes mencionadas no respectivo ofício, cuja leitura o senhor presidente determinou ao secretário proceder, o que fez, sendo os documentos em questão redigidos como segue: a) — Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 401/69 — DH-DI — Belém, 26 de Fevereiro de 1969. — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCr\$ 370.665,00 (Trezentas e Setenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Cruzetras Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) pp/ Leonidas Sertório Silva de Miranda — Diretor do Departamento de Incentivos à CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA — Rodovia Belém Icoaraci — Nesta. — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no Projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA. — Processo n. 19766/68 — Alto Tapajós S/A R. Gaspar Viana, 106 — Belém — Pa. Total NCr\$ 2.806,00; Processo n. 06935/68 — A.P.V. do Brasil S/A. — Ind. e Comércio Av. Projeta-da, 231; São Bernardo do Campo — SP Total NCr\$ 10.506,00; Processo n. 21857/68 — A Chímical S/A. — R. Jairo Góes, 98 São Paulo — Total NCr\$ 30.015,00; Processo n. 00958/69 — Brinquedos Bandeirantes S/A. R. Cuiabá, 195 — S. Paulo — Total NCr\$ 37.356,00; Processo n. 23957/68 — Cia. Theodor Wille Comércio Indústria Representações. R. do Comércio, 49 — Santos — São Paulo SP.; Total NCr\$ 6.064,00; Processo n. 25609/68 — Comércio de Componentes Eletrônicos CCE" Ltda. — R. General Ozório, 292 — S. Paulo — SP.; Total NCr\$ 12.307,00; Processo n. 12584/67 — Casas Coelho Com. e

Importação Ltda. Galeria Chaves Barcelos, 12. P. Alegre — RS.; Total NCr\$ 660,00; Processo n. 0331/68 — Cavedon & Cia. Ltda. — R. Gal. Vitorino, 172 — P. Alegre — RS.; Total NCr\$ 851,00; Processo n. 25607/68 — Construtora Moura Schwark Ltda. — R. Quintino Bocaiuva, 176 — 40. and. — São Paulo — SP.; Total NCr\$ 6.544,00; Processo n. 00203/69 — Cia. Anglo Brasileira de Juta S/A. — R. Hannemann, 335 — São Paulo — SP.; Total NCr\$ 38.370,00; Processo n. 21855/68 — Durr do Brasil S/A. — Equipamentos Industriais — Av. Paulista, 2.073 — São Paulo — SP. Total NCr\$ 29.010,00; Processo n. 00205/69 — Diana Produtos Técnicos de Borracha S/A. Est. do Vergueiro, 4.545 — São Bernardo do Campo — SP.; Total NCr\$ 18.354,00; Processo n. 00201/69 — Frigorífico Boavistense S/A. — Indústria e Comércio — Av. Santo Dal Bosco, 1274 — Erechim — RS.; Total NCr\$ 26.832,00; Processo n. 04371/67 — Fiorenzano Germani & Cia. Ltda. — R. Hoffmann, 542 — P. Alegre — RS.; Total NCr\$ 7.774,00; Processo n. 13919/68 — Guilherme Christofe — Av. Bosque da Saúde, 44 — São Paulo — SP. Total NCr\$ 3.327,00; Processo n. 00954/69 — Guaíba Obras Públicas S/A. — R. Siqueira Campos, 940 — 30. and. P. Alegre — RS.; Total NCr\$ 22.081,00; Processo n. 25610/68 — Indústria de Sub-Produtos de Origem Animal Lopesco Ltda. — R. Santo Antonio, 420 — Carapicuíba — SP.; Total NCr\$ 24.070,00; Processo n. 17263/68 — Irmãos Muniz Ltda. — Pça. Porto Rocha, 26 — Cabo Frio — RJ.; Total NCr\$ 7.000,00; Processo n. 25611/68 — Kienast & Kratschmer Ltda. — R. Major Quedinho, 99 — 110. and. Conj. A — São Paulo — SP.; Total NCr\$ 16.782,00; Processo n. 10603/68 — Kurt Rehfeld — R. Teixeira de Melo, 53 — RJ — Rio — Gb.; Total NCr\$ 360,00; Processo n. 14180/68 — Luigi Totis Representações e Contá Propria — Av. Dr. Gentil de Moura, 50 — B — Ipiranga — SP.; Total NCr\$ 332,00; Processo n. 24633/68 — Márcosa S/A. — Máquinas Representações Comércio e Indústria — R. Santo Antonio, 301 — Belém — Pa.; Total NCr\$ 35.466,00; Processo n. 23961/68 — "OMS" do Brasil S/A — Engenharia Sanitária — R. Benjamin Constant, 122 — 30. and. São Paulo — SP.; Total NCr\$ 5.161,00; Processo n. 00198/69 — Tecidos Beck Gies Ltda. — R. da Alfândega, 97/101 — Rio Gb.; Total NCr\$ 17.100,00; Processo n. 25608/68 — União Química Paulista S/A. — R. Alvaro de Carvalho, 118 — 50. and. —

São Paulo — SP.; Total NCr\$ 5.889,00; Processo n. 25612/68 — Vega Engenharia e Comércio S/A. — Av. Presidente Antônio Carlos — 607 — 10.º and. Rio — GB — Total NCr\$ 5.648,00. Total a Subcrever — NCr\$ 370.665,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros novos). — Belém, 24 de fevereiro de 1969 — (aa) — Rubilar de Baraúna — Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira — Diretor da Divisão de Habilitação; Leônidas Sertório Silva de Miranda — Diretor do Departamento de Incentivos".

Terminada a leitura do Ofício e relação anteriormente transcritos, passou-se ao preenchimento do competente boletim de subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fora subscrito o aumento do capital de NCr\$ 265.957,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos); pelos subscritores mencionados no mesmo boletim. Continuando com a palavra, esclareceu o presidente que, depositados como estavam no Banco da Amazônia S.A. — BASA os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava, desde logo, por consumada a elevação do capital social, que era de NCr\$ 10.986.470,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 5.820.970 (cinco milhões, oitocentas e vinte mil, novecentas e setenta) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, para NCr\$ 11.252.427,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos). Elucidou, ainda, o senhor presidente que, da relação já transcrita, recebida da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), não foram subscritas as seguintes parcelas, pelos motivos adiante assinalados: I) — Processo n. 19768/68 — Alto Tapajós S.A. — com sede na cidade de Belém — Estado do Pará, à Rua Gaspar Viado Para, 106, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de

acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, não pôde ser aplicada, devendo ser transferida ao Fundo Para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM, de vez que, em se tratando de dedução do Imposto de Renda relativo ao exercício de 1.965, no dia 31 de dezembro de 1968, ocorreu o termo final do prazo legal para sua aplicação: II) — Processo n. 06935/68 — A.P.V. do Brasil. — Ind. e Comércio, com sede na cidade de São Bernardo do Campo — SP — Av. Projetada, 231, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 10.506,00 (dez mil, quinhentos e seis cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, só dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia de NCr\$ 3.939,00 (três mil, novecentos e trinta e nove, cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; III) — Processo n. 23957/68 — Cia. Theodor Wille Comércio Indústria Representações — com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua do Comércio, 49, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 6.064,00 (seis mil, e sessenta e quatro cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S/A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, a quantia em apreço não pôde ser aplicada, podendo a mesma ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; IV) — Processo n. 00203/69 — Cia. Anglo Brasileira de Juta S.A. — com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Hannemann, 335, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme

relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 38.370,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, só dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia de NCr\$ 33.572,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; V) — Processo n. 00201/69 — Frigorífico Boavistense S.A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Santo Dal Bosco, 1274, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, só dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia de NCr\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; VI) — Processo n. 00954/69 — Guaíba Obras Públicas S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Siqueira Campos, 940 — 30. and. habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 22.081,00 (vinte e dois mil oitenta e um cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acôrdo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, a quantia em apreço não pôde ser aplicada, podendo a mesma ser utilizada para sua

bscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; VII) — Processo n. 25610/68 — Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda., com sede na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, à Rua Santo Antônio, 420, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69—DH—DI de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, a quantia em apreço não pode ser aplicada podendo a mesma ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; VIII) — Processo n. 17263/68 — Irmãos Muniz Ltda. — com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Porto Rocha, 26, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, a quantia em apreço não pode ser aplicada, podendo a mesma ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; IX) — Processo n. 00198/69 — Tecidos Beck-Gies Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua da Alfândega, 97/101, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69 — DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, não dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário, da quantia habilitada pela SUDAM; b) — por conseguinte, a quantia em apreço não pode ser aplicada, podendo a mesma ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos; X) — Processo n. 25612/68 — Vega En-

genharia e Comércio S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Presidente Antônio Carlos, 607—10.º andar habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao Ofício n. 401/69—DH—DI, de 25 de fevereiro de 1969, pelo valor de NCr\$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) — de acordo com a informação do Banco da Amazônia S.A. — BASA, aquela firma, só dispõe em depósito, no referido estabelecimento bancário, da quantia de NCr\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida à subscrição; b) — por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 806,00 (oitocentos e seis cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os referidos recursos.

Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente fez ver ao plenário que, concretizado o aumento do capital social, cumpria dar nova redação ao art. 50.º (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: "Art. 50.º (quinto): o Capital Social é de NCr\$ 11.252.427,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos), dividido em 5.165.500 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 6.086.927 (seis milhões, oitenta e seis mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; § 10.º — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; 20.º — As ações preferenciais atualmente inscritas, são de duas classes, a saber: a) — classe "A" cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei n. 4.216, de 6 de maio de 1963, por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) — classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferen-

tes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 30.º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Declarou, em seguida, o senhor presidente, efetivamente realizados o aumento do capital e a consequente alteração estatutária, objeto da convocação da presente Assembléia, lembrando, outrossim, que, estando atualmente inscritas 3.786.927 (três milhões, setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e vinte e sete) ações preferenciais, da classe "B", restava, ainda, o montante de NCr\$ 1.203.932,25 (hum bilhão, duzentos e três milhões, novecentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, em futuros atos de aumento de capital.

Determinou o senhor presidente, finalmente, em obediência à recomendação recebida da SUDAM, fosse transcrito, para conhecimento dos acionistas, o artigo 90.º (nono) dos Estatutos Sociais, que é do seguinte teor: — "Art. 90.º: As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade, Parágrafo Único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-las definitivamente da circulação são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no § 20.º do Artigo 50.º dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral, que deverá decidir sobre: 1) — a forma do resgate (resgate parcial) quando os recursos do Fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou a redução do capital social, em decorrência do resgate procedido".

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a

sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. De-la tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém, 15 de março de 1969. (aa) Benjamim Marques — Presidente; dr. Alípio Sebastião Martins — Secretário; Acionistas: (aa) Benjamim Marques, Konrad Karl Seibel, Dr. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, dr. Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Tan Hoan Joe, Gabriele Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e dr. José Strasburg Machado de Noura; Acionistas subscritores (aa) dr. Edilson Moura Barroso, p.p. dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira (pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA).

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio. Benjamim Marques

Presidente
Dr. Alípio Sebastião Martins
Secretário
Autenticação dos senhores acionistas-subscritores:
p.p. Dr. Edilson Moura Barroso
p.p. Dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira
(P. Banco da Amazônia S.A. — BASA).

Cartório Conduru

Reconheço as assinaturas supra de Benjamim Marques, Alípio Sebastião Martins, Edilson Moura Barroso e Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira. Belém, 20 de março de 1969. Em test.º H.P. da verdade.
a) HERMÃO PINHEIRO
O Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de cento e trinta cruzeiros novos. Belém, 20 de março de 1969.
a) Hegivel

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de março de 1969 e mandada arquivada por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo de (10) folhas de ns. 2108/211 que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomo na ordem de arquivamento n. 818/69. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de março de 1969.
O DIRETOR: — Oscar Facio

CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA"

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, da classe "B" referente à Assembléa Geral Extraordinária, realizada a 15 de março de 1969. As ações preferenciais da classe "B" do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

Nº de Ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Subscritas Quantidade	Valor NCr\$	Forma de Integralização 100% através de recursos oriundos da Lei n. 5.174/66 de 27 outubro 1966
1	A.P.V. do Brasil S/A — Indústria e Comércio, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Avenida Projetada, n. 231, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.939	3.939,00	3.939,00
2	A Chímical S/A — com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Jairo Góes, n. 98-102, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	30.015	30.015,00	30.015,00
3	Brinquedos Bandeirante S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Cuiabá, 195—Mooca, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	37.356	37.356,00	37.356,00
4	Comércio de Componentes Eletrônicos "CCE" Ltda. — com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, 292 — Santa Efigênia, neste ato devidamente representada pelo seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	12.307	12.307,00	12.307,00
5	Casas Coelho Com. e Importação Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Galeria Chaves Barcelos, n. 12, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Banco da Amazônia S.A. — "BASA", infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	660	660,00	660,00
6	Cavedon & Cia. Ltda., com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Gal. Vitorino, 172, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Banco da Amazônia S.A. — "BASA", infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	851	851,00	851,00
7	Construtora Moura Schwark Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Quintino Bocaiuva, 176 — 4o. andar — conjunto 407, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.544	6.544,00	6.544,00
8	Companhia Anglo-Brasileira de Juta S.A. — com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Hannemann n. 335, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	33.572	33.572,00	33.572,00
9	Durr do Brasil S.A. — Equipamentos Industriais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 2073—21º andar — s/2120, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	29.010	29.010,00	29.010,00
10	Diana Produtos Técnicos de Borracha S.A., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Estrada do Vergueiro n. 4545, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edil-			

son Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	18.354	18.354,00	18.354,00
11 Frigorífico Boavistense S.A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Santo Dal Bosco n. 1274, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	13.416	13.416,00	13.416,00
12 Ficrenzano Germani & Cia. Ltda. — com sede na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Hoffmann, 542, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Banco da Amazônia S.A. — "BASA", infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	7.774	7.774,00	7.774,00
13 Guilherme Christofe, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Bosque da Saúde, 44 neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	3.327	3.327,00	3.327,00
14 Kienast & Kratschmer Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Major Quedinho n. 99 — 11o andar, conj. A, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade.	16.782	16.782,00	16.782,00
15 Kurt Rehfeld, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Teixeira de Melo, 53—J, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade.	360	360,00	360,00
16 Luigi Totis Representações e Conta Própria, com sede na cidade de Ipiranga, Estado de São Paulo, à Av. Gentil de Moura, 50—B, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador Banco da Amazônia S.A. — "BASA", infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	332	332,00	332,00
17 MARCOSA S/A — Máquinas Representações, Comércio e Indústria, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antônio n. 301, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade.	35.466	35.466,00	35.466,00
18 "OMS" do Brasil S.A. — Engenharia Sanitária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Benjamin Constant, 122 — 13o. andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade.	5.161	5.161,00	5.161,00
19 União Química Paulista S.A. — com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alvaro de Carvalho, 118 — 5º andar—conjunto 503/4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade.	5.889	5.889,00	5.889,00
20 Vega Engenharia e Comércio S.A. — com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Presidente Antônio Carlos, 607 — 10o. andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut", instrumento de mandato arquivado na sociedade.	4.842	4.842,00	4.842,00
T O T A L	265.957	265.957,00	265.957,00

Autenticação da Mesa:

ao) Benjamin Marques — PRESIDENTE
Dr. Alípio Sebastião Martins — SECRETÁRIO

P. P. Dr. Edilson Moura Barroso

Dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira
(P/Banco da Amazônia S/A — "BASA")

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de Benjâmin Marques, Alípio Sebastião Martins, Edilson Moura, Barroso e Claudionor da Anunciação Abreu Nogucira. Belém, 20 de março de 1969 — Em test^o H.P. da verdade
a) **HERMANO PINHEIRO** — O Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 20 de março de 1969 — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 20 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo seis (6) fôlhas de ns. 2118/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1819/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de março de 1969.
O DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 871 — Dia 28.3.69)

ACAPU — AGRO PECUÁRIA S. A.
ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. N. 05-426-614

Aos vinte dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove, às 17 horas em sua sede social na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Acapu Agro Pecuária S. A.. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Amedeu Augusto Papa. Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro Próprio" haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o doutor Vicente Sampaio Góes Neto o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Senhor Presidente determinou fôsse lido pelo secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 5, 6 e 7 de março de 1969, cujo teor é o seguinte: Acapu — Agro Pecuária S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores acionistas da Acapu — Agro Pecuária S. A. para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de março de 1969, às 17 horas, na sede da Sociedade, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — aumento do capital social; b) — alteração dos Estatutos Sociais; c) — outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969. (a) Amedeu Augusto Papa — Diretor Presidente". Finda a leitura o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Terdo a SUDAM HABILITADO várias firmas a subscreverem ações preferenciais nominativas da Acapu — Agro Pecuária S. A., com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, consoante ofício n. 509/69-DA-DI de 10 de março de 1969. VIMOS POR-VOS o aumento do capital social da empresa de NCr\$ 986.898,00 para NCr\$ 1.026.303,00 (hum milhão vinte e seis mil trezentos e três cruzeiros novos) mediante a subscrição de 39.405 (trinta e nove mil quatrocentas e cinco) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição. Aprovada a proposta e efetivado o aumento propomos que o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 5o. — O capital social é de NCr\$ 1.026.303,00 (hum milhão vinte e seis mil trezentos e três cruzeiros novos), dividido em 1.026.303 (hum milhão vinte e seis mil trezentos e três) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, das quais 700.960 (setecentas mil novecentas e sessenta) são ordinárias nominativas e 325.343 (trezentas e vinte e cinco mil trezentas e quarenta e três) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Parágrafo 2o. — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações pre-

ferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4o. — Os excedentes sobre lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 12 de março de 1969. (aa) Amedeu Augusto Papa, Nicolau Lunardelli Filho, Ramez Abou Rizk e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Acapu — Agro Pecuária S. A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 12 de março de 1969, visando o aumento do capital social da empresa com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de NCr\$ 39.405,00, elevando-se o capital social de NCr\$ 986.898,00 para NCr\$ 1.026.303,00 e alterando o artigo 5o. dos Estatutos Sociais são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e portanto merece total aprovação deste Conselho e dos Senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 15 de março de 1969. (aa) — Paulo Edmur Vieira Pimentel, Carlos Américo de Arruda Borelho Filho e Roberto Vautier Franco Junior". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aprovada pela unanimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente determinou que se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial, sem direito a voto e de subscrição apenas com recursos oriundos da lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, secretário, que lesse o Boletim de Subscrição. Após a leitura verificou-se que fôra subscrito o aumento do capital com recursos oriundos dos incentivos fiscais, no valor de NCr\$ 39.405,00, exatamente, pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: — Antônio Constantino Pizaia habilitada pelo processo n. 20734/68 subscreveu 200 ações; Cia. Telefônica Rio Preto habilitada pelo processo n. 01294/69 subscreveu 34.491 ações; Ind. e Com. Algofil S. A. habilitada pelo processo n. 24233/68 subscreveu 1.086 ações; Labo Ind. de Equipamentos Eletrônicos Ltda. habilitada pelo processo n. 03993/68 subscreveu 3.628 ações; Em seguida o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, pelo que ficou efetivado o aumento de capital social para NCr\$ 1.026.303,00 (hum milhão vinte e seis mil trezentos e três cruzeiros novos) e a consequente alteração do Artigo 5o. dos Estatutos Sociais que passou a vi-

gorar com a nova redação proposta pela Diretoria. Em seguida o Senhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente ata que é assinada pelos presentes e por mim, secretário. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1969. (aa) — Amedeu Augusto Papa — Presidente e Vicente Sampaio Góes Neto — Secretário. (za) — Amedeu Augusto Papa, Luciano Lunardelli, Vicente Sampaio Góes Neto, Nicolau Lunardelli Filho, Ramez Abou Risk, Jeremias Lunardelli Neto, José Papa Junior, Francisco Fracaroli, Eduardo Abou Rizk Junior, Luiz Cássio dos Santos Werneck.

CERTIFICAMOS — que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

(a) VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Vicente Sampaio Góes Neto.
Em testemunho C. N. A. R. da verdade.
Belém, 20 de março de 1969. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações preferenciais correspondente ao aumento do capital social no valor de NCr\$ 39.405,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinco cruzeiros novos) dividido em 39.405 (trinta e nove mil quatrocentos e cinco) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de março de 1969. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1969.

N. de Ordem	Nome, Endereço dos Subscritores	N. de Ações Preferenciais	Valor NCr\$
01	Antônio Constatino Pizzaia — Av. Brasil, 30 — Cambé — PR.	200	200,00
02	Cia. Telefônica Rio Preto — Rua 24 de Maio, 35 São Paulo — SP	34.491	34.491,00
03	Ind. e Com. Algofil S. A. — Rua Roberto Koch, 95 — São Paulo — SP.	1.033	1.033,00
04	Labo Ind. de Equipamentos Eletrônicos Ltda. — Rua da Cachoeira, 1.370 — São Paulo — SP.	3.628	3.628,00
TOTAL SUBSCRITO		39.405	39.405,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das quatro firmas acima referidas o Dr. Vicente Sampaio Góes Neto.

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) VICENTE SAMPAIO GÓES NETO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Vicente Sampaio Góes Neto.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 20 de março de 1969. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 60,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 21 de março de 1969. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de março de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 2124/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 820/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de março de 1969.

Diretor: — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 848 — Dia — 28.3.69)

LAMINAÇÃO METAL-NORTE S. A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31.12.68

— A T I V O —

DISPONIVEL		10.472,93
Caixa e Bancos		
REALIZAVEL		
Duplicatas a Receber	307.774,31	
Contas Correntes	46.620,11	
Matéria Prima	30.961,44	385.356,06
IMOBILIZADO		
Maquinismos e Acessórios	60.232,13	
Móveis Utensílios e Moldes Formas	1.498,44	
Reavaliação do Ativo	12.515,08	74.245,70
COMPENSADO		
Valores Segurados	65.000,00	
Ações Caucionadas	150,00	65.150,00
SOMA DO ATIVO	NCr\$	535.224,69

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL — Curto Prazo		
Duplicatas a Pagar	27.538,00	
Títulos Descontados	56.618,00	
Contas Correntes	15.553,96	
Participação Empregados	7.098,56	
Saldo à disposição da Assembléia	120.726,42	
Outras contas	844,02	228.378,96
Longo Prazo		
Assistência Social	7.418,95	235.797,91
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	190.256,00	
Reserva Legal	7.798,05	
Fundo de Depreciação e Reavaliação	25.590,90	
Provisão p/ devedores duvidosos	10.631,23	234.276,78
COMPENSADO		
Seguros Vigentes	65.000,00	
Caução da Diretoria	150,00	65.150,00
SOMA DO PASSIVO	NCr\$	535.224,69

a) Bernardino Garcia Adão Henriques — Presidente
a) Lucy Furtado Henriques — Diretora
a) João Antônio Garcia — Diretor
a) Silas Bento Rodrigues — Tec. Contabilidade
C.R.C. — Pa. — 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Industriais e Administração	115.870,81	
Depreciações	7.052,68	
Provisão p devedores duvidosos ..	10.631,83	
Reserva Legal	7.098,56	
Participação Emprega- dos	7.098,56	
Assistência Social	7.098,56	
Saldo à disposição da Assembléia	120.675,58	141.971,26
Lucros nas operações industriais ..		275.526,58
T O T A I S NCr\$	275.526,58	275.526,58

- a) Bernardino Garcia Adão Henriques — Presidete
a) Lucy Furtado Henriques — Diretora
a) João Antônio Garcia — Diretor
a) Silas Bento Rodrigues — Tec. Contabilidade —
C.R.C. — Pa. — 1052

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de LAMINAÇÃO MENTAL — NORTE S. A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

- a) LAURIVAL DA SILVA PAREDES
a) ANTONIO LUIZ DA PAIXÃO MELO
a) ANTONIO CARLOS CAMACHO LEAL
(Ext. Reg. n. 940 — Dia — 28.3.69)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A — (PAUSA) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1968:

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito, às 20:00 horas, em sua sede social sita à rua vinte e oito de setembro número quinhentos e noventa e três, reuniram-se os associados de Panificadores Reunidos Sociedade Anônima (PAUSA), em Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Edital de Convocação publicado na imprensa local, no dia dois do corrente. Precisamente na hora acima, o Presidente da Diretoria sr. José dos Santos Ferrito, verificando o livro de presenças e constatando a existência de número legal para que a Assembléia pudesse funcionar, convidou o acionista sr. Manoel dos Santos Cardoso para presidir os trabalhos. Assumindo a presidência, o mesmo convidou os acionistas srs. Carmélio Guimarães Pinheiro e José Carvalho para funcionarem como primeiro e segundo secretários respectivamente, declarando a seguir aberta a sessão.

Iniciando os trabalhos, mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura

do Edital de Convocação, o qual estava assim redigido: Panificadores Reunidos S/A. — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas de Panificadores Reunidos S/A. (PAUSA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua 28 de setembro n. 593, às 20:00 horas do dia 5 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte: a) Homologação do aumento do capital social aprovado em Assembléia Geral de 5 de julho p. findo. b) O que ocorrer.

Finda a leitura do Edital, o sr. Presidente comunicou ao plenário que, cumprindo a lei, às dez mil ações que completam o aumento do capital social para cinquenta mil cruzeiros novos, haviam sido distribuídas proporcionalmente a quota de cada acionista e que a lista nominativa, encontrava-se sobre a mesa, convidando todos os presentes a examiná-la e assiná-la, no caso de estarem de acordo e desejarem inscrevê-la, o que foi feito por todos os presentes.

Novamente com a palavra, disse que, notava, infelizmente, a ausência dos seguintes acionistas: Alirio dos Santos; Albino F. Santos; Antonio

Cunha & Cia.; Antonio Alves Teixeira; A. Ramos & Cia.; A. Carvairo; Casa Aveirense Ltda.; Costa Martins; Duarte Henriques & Cia.; E. Santos & Cia.; Eduardo Oliveira da Silva; Fernando da Cunha & Irmão; Francisco Ribeirinho; Fabrica de Outubro Ltda.; Irmãos Costa; Irmãos Holanda; J. M. Tavares João do Nascimento Grelo; J. Tavares & Cia.; Irmãos Carvalho Ltda.; Joaquim da Silva; J. Silva & Cia.; Leopoldino Candido de Melo; Lina & Ferreira; Lopes & Irmão; Lourenço & Cia.; M. M. da Silva & Irmão; M. Pereira & Irmão; Nogueira & Santos; Neves & Irmão; Panificadora Manon Ltda.; Panificadora Cruzmaitna Ltda.; Panificadora Modelo Ltda.; Panificadora Duas Nações Ltda.; Panificadora Sol Nascente Ltda.; Panificadora Almirante Ltda.; Panificadoras Nacionais Ltda.; Panificadora Circular Ltda.; Panificadora Santa Rita Ltda.; Panificadora Rosa Ltda.; Panificadora Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda.; Ribeiro, Cordeiro & C.a.; Sembiano & Oliveira e W. Fadel; totalizando três mil quatrocentas e vinte e quatro (3.424) ações. Disse ainda, que lamentava o desinteresse desses acionistas na subscrição das quotas que pôr lei tinham direito. O não comparecimento dos mesmos nas sessões do dia cinco de julho e que na hora se realizava, demonstrava de maneira clara e insofismável, não estarem os mesmos interessados em subscreverem suas quotas, pelo que, colocava à disposição dos presentes, o total das ações em sobre pela desistência acima, devendo no entanto, a subscrição obedecer ao direito de proporção às ações de cada um. Sobre o assunto solicitou a palavra o acionista Reinaldo Domingues Vicente dizendo que, em virtude de não existir controle acionário dentro da Empresa, tendo todos os mesmos direitos, era de opinião, em face da desistência havida, fosse reservada uma quantidade das ações em disponibilidade para serem subscritas pelos colegas panificadores que, por serem novos na profissão, não faziam parte da Pausa. Disse ainda que, se assim pensava e se manifestava, era porque desejava ver toda a classe congregada em prol da Pausa, pelo que, apelava a todos os presentes para que concordassem com a sua proposta, dando assim a todos os novos panificadores, a oportunidade de se associarem a Pausa como acionistas. Em seguida, solicitou a presidência, colocasse em discussão a sua proposta para aprovação ou não pelo plenário, o que foi feito, tendo

a respeito se manifestado diversos associados, todos apoiando a proposta do sr. Reinaldo Domingues Vicente. Em seguida o sr. presidente colocou a proposição em votação, sendo aceita e aprovada por unanimidade. Em face do desfecho dado ao assunto, o sr. Presidente informou que uma nova lista de subscrição seria confeccionada entre as firmas interessadas na subscrição de ações da sociedade, cuja homologação ficava transferida para a próximo Assembléia Geral que deverá realizar-se dentro de trinta dias, para a qual convidou todos os presentes e informou que nova convocação será feita pela imprensa. Franqueada a seguir a palavra e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à confecção desta Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 5 de agosto de 1968 — aa) Manoel dos Santos Cardoso, presidente; Carmélio Guimarães Pinheiro, 1º secretário; José Carvalho, 2º secretário.

Confere com o original
CARMÉLIO GUIMARÃES PINHEIRO — Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Carmélio Guimarães Pinheiro.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 08 de outubro de 1968.

Caílos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do
Pará S/A.

NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 4 de outubro de 1968.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 4 de outubro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 13037/38 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2760/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de outubro de 1968.

Oscar Faciola — Diretor

(Ext. Reg. n. 863 — Dia 28-3-69)

TECIDOS NASSAR, S.A.**A V I S O**

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C, do Decreto Lei número 2627, de 26.9.1940, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, número 174, nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se às 16,00 horas do dia 28 de Abril de 1969, para deliberarem sobre o seguinte:

- A) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968;
- B) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal;
- C) O que ocorrer.
- Belém, 25 de março de 1969.
- (aa) Antonio Nassar
Diretor-Presidente
Florio Elias Nassar
Diretor
- (Ext. Reg. n. 963 — Dias 28, 29/3 e 1.4.69)

COIMBRA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A. (CIESA)**A V I S O**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua Senador Lameira Bittencourt n. 288, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26.9.1940.

Santarém, 20 de março de 1969.

(aa) Dário Mendes Coimbra, Presidente; Francisco Raimundo Coimbra, Gerente.

(Ext. Reg. n. 938 — Dia 28.3.69)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S/A.**Assembléa Geral Ordinária — Convocação —**

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 8 de Abril do corrente ano, em nossa sede social à Travessa Magno de Araújo, n. 473, às 16 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1968.
- b) Eleição do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.
- Belém, 28 de março de 1969.

JACOB M. BENZECKRY
Diretor

(Ext. Reg. n. 949 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

CUSTÓDIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A.**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, 472, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor
(Ext. Reg. n. 951 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

CUSTÓDIO COSTA, COMERCIO E INDUSTRIA S/A.**Assembléa Geral Ordinária Convocação**

Convocam-se os acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de Abril próximo, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1968;
- b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) O que ocorrer.
- Belém, 27 de março de 1969.

PAULO MACEDO — Diretor
(Ext. Reg. n. 952 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

AMAZONIA TÉCNICA S/A "AMAZONTEC"**Assembléa Geral Convocação**

Convocamos os senhores Acionistas de "Amazônia Técnica S/A (AMAZONTEC) a se reunirem em Assembléa Geral, na sede social da empresa, à rua 1º de março, n. 96 Ed. Nassar, sala 804/6, às dez horas do dia 31 do corrente mês a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) Aprovação do Balanço encerrado em 31.12.68
- B) Modificação nos Estatutos
- C) O que ocorrer.
- Belém, 26 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 954 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

PECUÁRIA SANTA MARINA S.A.**Assembléa Geral Ordinária Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Marina S.A., para comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1969, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreirã do Campo, município de Sant'ana do Araguaia, comarca

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1968, e parecer do Conselho Fiscal;

b) — exame do Balanço Geral, conta de Despesas Pre-Operacionais e demais documentos relativos;

c) — eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;

d) — outros assuntos de interesse da Sociedade

Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo.

Barreira do Campo, 24 de março de 1969.

Vicente Sampaio Góes Neto
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 946 — Dias 28 e 29-3 e 1-4-69)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA**Assembléa Geral Extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores acionistas da CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, a se reunirem em sua sede social em Sant'ana do Araguaia, no próximo dia 31 de março do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, para em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Discussão e deliberação sobre Proposta da Diretoria que se encontra acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento de Capital Social.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) **Antônio Tarciz Rezende**
Diretor-Presidente

(T. n. 14.974 Reg. n. 928 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA**Assembléa Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores acionistas de CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA a comparecerem em sua sede social em Sant'ana do Araguaia, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 (dez) horas, a fim de, reunidos em Assembléa Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria e bem como Fixação da respectiva remuneração;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se, também, à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Sant'ana do Araguaia, 20 de março de 1969.

(a) **Antônio Tarciz Rezende**
Diretor-Presidente

(T. n. 14.795 Reg. n. 929 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.**Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., para uma Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 8

(oito) de abril de 1969, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da

Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste

Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

ordem do dia:

(a) — Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1968;

b) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de março de 1969.

(a) **Felipe Lopez Zapata**
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 931 — Dias 28, 29.3 e 1.4.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963,

faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os

Bacharéis em Direito, José Moacyr Chagas, Antônio Vilar Pantoja, Armando Moraes da

Fonseca, Romeu Ferreira dos Santos, Eleonora Pereira Ta-

vares Marcos David Nahon e Ranulfo Ferreira de Souza, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de março de 1969.

(a) **João Francisco de Lima Filho**
1o. Secretário

(T. n. 14.797 Reg. n. 932 — Dias 28, 29.3 e 1. 2 e 3.4.69)

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARÁ"**
Ata da Sessão Ordinária de
Assembléa Geral da Com-
panhia de Seguros "Comer-
cial do Pará", em 24 de
março de 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, presentes, às dezesseis horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. ... 176 — 1.º andar, trinta e cinco acionistas, representando trinta e nove mil duzentas e quarenta e uma ações, assumiu a Presidência o Presidente da Assembléa Geral Senhor ALED PARRY, que declarou instalada a sessão, tomando lugar à Mesa o Primeiro e Segundo Secretários Dr. HERMINIO PESSOA e JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES, respectivamente. Pelo primeiro Secretário, foi lido o edital de convocação; já tendo sido aprovada a Ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — apresentação do Relatório da Diretoria referente ao ano de 1968; dá a palavra ao Diretor Doutor OSCAR FACIOLA, que procedeu a sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Senhor BENJAMIN DOMINGUES BRANDÃO que leu o Parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação dos atos da Diretoria. Posta a matéria em discussão e depois em votação, a saber: Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, foi tudo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia — eleição dos mandatários para o novo período administrativo; o Senhor Presidente explicou que, tendo sido tanto a Diretoria como seus suplentes, eleitos no ano passado por dois anos, de acordo com o Artigo 25.º dos Estatutos, cabe agora aos acionistas eleger apenas a Mesa de Assembléa Geral, o Conselho Fiscal e seus Suplentes; suspende, pois, a sessão para os acionistas organizarem suas chapas; reaberta, manda proceder a chamada pelo livro de presença, depositando os acionistas as suas chapas na urna, à proporção que são chamados; terminada a votação, convida para escrutinadores os senhores MARIO FERNANDES DE MEDEIROS, ROSÉ e SALVIANO RAMOS BARRETO, e manda abrir a urna, onde foram encontradas cento e cinco chapas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: — MESA DE ASSEMBLÉIA GERAL — Presidente — ALED PARRY;

1.º SECRETARIO — Dr. HERMINIO PESSOA; 2.º SECRETARIO — JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES, com trinta e nove mil duzentos e quarenta e um votos; CONSELHO FISCAL — BENJAMIN DOMINGUES BRANDÃO, OSCAR MOREIRA DA SILVA e PAULO DE QUEIROZ BRAGANÇA, com trinta e nove mil duzentos e quarenta e um votos cada um; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL — MARIO FERNANDES DE MEDEIROS, ALVARO COELHO DE SOUZA e MARIO FERNANDES PASTOR, com o número de votos referido. A vista deste resultado, o Presidente declarou eleitos os acionistas citados, para os cargos em que foram votados; são todos brasileiros, domiciliados nesta cidade. Tendo a Assembléa de se pronunciar sobre os honorários do Conselho Fiscal no exercício, e consultada a casa, foi deliberado atribuir SEIS CRUZEIROS NOVOS anuais para cada Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que, lida e posta em discussão, foi aprovada unanimemente, e depois assinada pela Mesa e pelos acionistas que o quiseram fazer. E eu, HERMINIO PESSOA, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente Ata que assino. Belém, 24 de março de 1969. (a.a.) Aled Parry — Herminio Pessoa — José Fernando de Mendonça Gomes — Mario Fernandes de Medeiros — Salviano Ramos Barreto — Oscar Faciola — Jorge Marcial de Pontes Leite — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Roberto Farid Elias Massoud — Paulo de Queiroz Bragança — Oscar Moreira da Silva — Octávio Augusto de Bastos Melva — Maria Irene de Souza Vieira — Cecília Ferreira Goytes Parry — Maria Alfredo Ribeiro Noura — Custódia de Oliveira Gomes Coelho — Bernardina Gabillanes Pinto — Benjamin Domingues Brandão — José Roberto Teixeira — Pedro José de Mendonça Gomes — Cléia Maria Corrêa de Almeida Faciola — Maria Consuelo Faciola Pessoa — Léa Faciola Pessoa — Lúcia Paula Faciola — Irma Corrêa Faciola — Maria Stella Corrêa Faciola — Fernanda Ramos Pontes — Maria Alice Alencar — Edith Teixeira Parah — João Eduardo Carlos Faciola — Rafael Gomes Barbosa — Inah de Almeida Faciola — Zaira Cesar Santos Passarinho — Alvaro Coelho de Souza — Stella Teixeira Coelho. OBSERVAÇÕES: — Lavra-

da em livro próprio de Atas, n. 3, folhas ns.º 13v, 14 e 14v.

**BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.**

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 24 de março de 1969. (a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns.º 2.179/81 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 842/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de março de 1969. Pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA (Ext. — Reg. n. 903 — Dia 28/3/69).

**COMPANHIA INDUSTRIAL E
AGRO-PASTORIL VALE DO
CAMPO ALEGRE**

Ata da Reunião da Diretoria realizada aos 12 de março de 1969.

Aos doze dias do mês de março de hum mil, novecentos e sessenta e nove, os Diretores da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre reuniram-se para deliberarem sobre a emissão de novas ações conforme lhes facultava o parágrafo 5o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais.

Com a palavra o diretor Senhor Eduardo Celestino Rodrigues comunicou aos presentes que diversas sociedades com sede na Capital do Estado de São Paulo haviam manifestado interesse em subscrever e integralizar ações de nossa sociedade. As referidas empresas tiveram aprovadas pela SUDAM, as importâncias que as mesmas haviam destinado aos incentivos fiscais durante o corrente ano, num total de NCr\$ 318.768,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos). Assim sendo, propunha aos demais diretores fossem emitidas as respectivas ações e entregues às referidas sociedades, tão logo sejam os valores correspondentes postos à disposição desta Companhia, sem levar em conta o direito de preferência de acordo com o parágrafo 7o. do artigo 5o. dos Estatutos.

A seguir todos os Diretores trocando idéias e tomando conhecimento a fundo do assunto, foram unânimes em aprovar aquela medida. Ficava, pois, aprovada a emissão de 318.768 ações, já inte-

gralizadas, de NCr\$ 1,00 cada uma, que seriam nominativas e preferenciais, atendendo ao que dispõe o parágrafo 1.º do art. 5.º dos Estatutos Sociais, que seriam distribuídos de acordo com a relação abaixo: — Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre — Boletim de Subscrição Particular, de 318.768 (trezentos e dezoito mil setecentas e sessenta e oito) ações preferenciais da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará, a serem subscritas com recurso da Lei ... 5.174 de 27 de outubro de ... 1966, para um total de ... NCr\$ 318.768,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos). A presente subscrição cabe parte do capital autorizado da sociedade, conforme consta do Artigo 5o. dos Estatutos Sociais que é no momento de ... NCr\$ 6.291.497,00 (seis milhões, duzentos e noventa e hum mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos) ações divididas em 1.572.857 (hum milhão, quinhentas e setenta e duas mil oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 4.718.570 (quatro milhões, setecentas e dezoito mil e quinhentas e setenta) ações preferenciais nominativas sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, contando da data da sua emissão, no valor de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Das ações ordinárias já foram subscritas e integralizadas 1.000.000 (hum milhão) de ações; das ações preferenciais esta é a terceira subscrição. Número do Processo — Nome do Subscritor — Sede — N. de Ações Subscritas — Valor Total das Ações Subscritas — Assinaturas — ... 02753/69 — Brasconsult Engenheiros Projelistas e Consultorias Técnicas e Administrativas S/C — Rua Boa Vista, 63 — 4o. andar — São Paulo — SP — 1.656 — 1.656,00 — ... 02748/69 — Cetenco S/A Comercial e Administradora — Rua Maria Paula, 36 — 1o. andar — São Paulo — SP — 336 — 336,00 — 02751/69 — Comercial e Administradora Boa Vista Ltda. — Rua Maria Paula, 36 — 3o. andar — São Paulo — SP, 412 — 412,00 — ... 02749/69 — Companhia Construtora Centenário — Rua Maria Paula, 36 — 6o. andar — São Paulo — SP — 70.440 — 70.440,00 — 02747/69 — Construtora Construção e Pavimentação S/A — Rua Maria Paula, 36 — 7o. andar — São Paulo — SP — 6.220 — 6.220,00 — 02746/69 — Evans Importadora S/A — Rua Florêncio de Abreu, 687 — São Paulo — SP — ... 34.780 — 34.780,00 — ... 02752/69 — S/A. Gordinho Braune Industrias de Papel — Rua do Hipódromo, 1.057 — São Paulo — SP — 26.840

26.840,00 — 02750/69 — Terço Construtora de Usinas Hidroelétricas S.A. — Rua Maria Paula, 36 — 8o. andar — São Paulo — SP — 178.084 — ... 178.084,00 — Totais — ... 318.768 — 318.768,00.

Com a aprovação do Boletim de Subscrição Particular acima, ficam integralizadas ... 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e 781.945 (setecentas e oitenta e uma mil novecentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, restantando portanto a integralizar ... 572.857 (quinhentas e setenta e duas mil oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 3.936.625 (três milhões, novecentas e trinta e seis mil seiscentas e vinte e cinco) ações preferenciais para perfazer o capital autorizado de ... NCr\$ 6.291.427,00 (seis milhões, duzentos e noventa e hum mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros novos).

Em obediência ao parágrafo 6o. do artigo 5o. o Conselho Fiscal, foi ouvido tendo dado parecer favorável.

Nada mais tendo a tratar, foi encerrada esta reunião de cuja ata se extraiu cópia autenticada por um Diretor para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em obediência ao artigo 5o. parágrafo 2o. dos Estatutos.

Santana do Araguaia, 12 de março de 1969.

(aa) **Eduardo Celestino Rodrigues**
Américo Malzoni
Albino Malzone
Livio Malzoni
Adolpho Vaz de Arruda
Salvador Caruso Orlando
Renato Lima da Costa
Henrique Vita

Cartório Chermont
Reconheço as firmas supra de Eduardo Celestino Rodrigues, Américo Malzoni, Albino Malzone, Livio Malzoni, Adolpho Vaz de Arruda, Salvador Caruso Orlando, Renato Lima da Costa, Henrique Vita.

Belém, 20 de março de 1969
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 130,00
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 24 de março de 1969.
(a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo conteúdo duas (2) folhas de nº 2155/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 833/69. E para constar eu, Carmen Celesto Tenreiro Aranha, Primeiro offi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de março de ... 1969.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(T. n. 14786 — Reg. n. 898 — Dia 28.3.69).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, s/n., nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 939 — Dias — 28, 29.3 e 1.4.69)

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro de Bragança

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 63'69

O Superintendente Geral de Material, de ordem do Sr. Presidente da Empresa, torna público que às 10 (dez) horas do dia 16 (dezesesseis) de abril de 1969, serão recebidas, na sede do Grupo de Trabalho constituído para a extinção da Estrada de Ferro de Bragança (RP 83/65), na antiga Estação da Ferrovia, sita em S. Braz, à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n. — cidade de Belém — Estado do Pará, propostas para a execução de serviços de levantamento de 11 (onze) quilômetros de linha férrea, transporte de cerca de 6.300 (seis mil e trezentas) toneladas de trilhos, para o Porto de Belém, bem como para a compra de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de trilhos usados de 18 (dezoito), 25 (vinte e cinco) e 32 (trinta e dois) kg/ml. As Condições Gerais da Concorrência e outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na sede da Superintendência, à Praça Duque de Caxias, 86 — 3o. andar sala 323 — cidade do Rio de Janeiro e no local da realização desta Concorrência, citado neste Edital.

Belém, Pará, 18 de março de 1969.

(a) **ROBERVAL SILVA**
Presidente do GT-RP-83/65
(T. n. 14.761 Reg. n. 796 — Dias 22, 25 e 28.3.69 e 1, 8 e 12.4.69)

SUPER — POSTO BOA VIAGEM S/A

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Av. Almirante Berrão, 1814, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem

o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de ... 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 868 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Assembléa Geral Ordinária Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas da firma **VICTOR C. PORTELA S.A.** — Representações e Comércio, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita a Praça Visconde do Rio Branco número 19, na capital do Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1969, às 14 horas, a fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1968;

b) O que ocorrer.
Acham-se à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99, parágrafo único, do Decreto Lei 2627 de 26.9.1940.

Belém, 25 de março de 1969.

Manoel Victor Constante Portela

Presidente
(Ext. Reg. n. 924 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

FAZENDA CANDIRU S/A. AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1968.

Belém, 26 de março de 1969.

a) **José Osório de Azevedo Junior**

Diretor
(Ext. Reg. n. 909 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S.A.

(CASA FAROI)
COMUNICAÇÃO

Pelo presente levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, a Av. Castilhos França, 168/176, todos os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório no expediente de 13,30 às 17,30 horas.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 891 — Dias 26, 27 e 28—3—69)

TECEFIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua João Alfredo, 93, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 866 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

S/A COMERCIAL DE ESTIVAS

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 167 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras a, b, e c, do decreto Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 867 — Dias 26, 27 e 28/3/69).

TAURUS BRASIL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Rodovia SNAPP número 397, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 915 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 Sala 504, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 916 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à Av. Braz de Aguiar, 478, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 907 — Dias 27, 28 e 29—3—69)

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Assembléa Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os senhores Acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 31 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Travessa Campos Sales, n. 63, 110. pavimento, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício social encerrado em 1968;
- b — Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- c — Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- d — O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1969.

A DIRETORIA
ass. Pedro Carneiro de Moraes e Silva; Irapuan de Pinho Salles Filho
(Ext. Reg. n. 847 — Dias: 27 e 28.03.69).

**CIA IMPORTADORA DE
TRATORES E
EQUIPAMENTOS — CITEC
AVISO**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rua Santo Antonio, 432, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Lei das Sociedades por Ações.

Belém, 18 de março de 1969.

(a) Dr. Hermógenes Urdinêa Conduru
Presidente
(Ext. Reg. n. 865 — Dias 25, 26 e 28/3/69)

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S/A**

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 404, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 912 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

**FAZENDA CANDIRU S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas de Fazenda Candiru S/A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua sede social a Rua 13 de Maio, 82 — 7º andar Sala, 701, no dia 9 de abril do corrente ano, às 15 horas, para tratar da seguinte matéria:

- a) Modificações dos Estatutos Sociais decorrentes das determinações do Conselho Deliberativo da SUDAM;
- b) Incorporação dos bens móveis e imóveis ao patrimônio da sociedade;
- c) Redução do número de Diretores;
- d) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1969.

a) Dr. José Osório de Azevedo Junior — Diretor
(Ext. Reg. n. 908 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

**FERRICAS
PERSEVERANÇA S/A.**

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 398, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 911 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

BELEM COMERCIAL S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 283, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 914 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZONIA — CIDA
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar dia 26 de Abril de 1969 às 14 horas, em seu escritório central à Rua 15 de Novembro, 226, conj. 1511/12, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral,

Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. — Reg. n. 894 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZONIA — CIDA
AVISO AOS SENHORES
ACIONISTAS
Art. 99, Lei 2.627**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição na sede desta Companhia:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e cópia da Conta de Lucros e Perdas;

c) O parecer do Conselho Fiscal;

d) A lista dos Acionistas que ainda não integralizaram as ações e o número destas.

Belém, 20 de março de 1969. — (aa) J. D. Fonseca Filho, Diretor; Martinez de Mello, Diretor.
(Ext. — Reg. n. 895 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

CURTUME MAGUARY S/A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Vila Maguary (Ananindeua), os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1968.

Belém, 25 de março de 1969.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 913 — Dias 27, 28 e 29-3-69)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ LTDA.****Assembléa Geral Ordinária
3a. Convocação**

De conformidade com o artigo 55º dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28, às 16 horas, em nossa sede à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de:

a) Leitura do relatório anual da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

b) Exame, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos de 1968

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

d) O que ocorrer.

Pará, 24 de março de 1969.

a) Dr. José Lobato Boulhosa
Presidente

(Ext. Reg. n. 856 — Dias 25, 27 e 28-3-69)

**LEITE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 155, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.940.

Belém, 24 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 869 — Dias 26, 27 e 28.3.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Governo do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Oda Godim Araújo, Professor Nível 1, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada da Travessa do Burrinho, Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado

com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração, em exercício

(Ext. Reg. n. 136 — Dias 8, 11 e 28.2.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.973

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 65
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Orsina Lopes da Silva

Apelada: — Floripes Pina Duarte

Relator: — Desembargador Walter Bezerra Falcão

EMENTA: — Despejo para uso próprio.

Presunção "juris tantum" militando em favor da autora, não estando esta obrigada a provar a sinceridade do pedido. Essa prova a lei só exige depois de ultimada a ação de despejo com a entrega do imóvel ao locador e este não o ocupa, sujeitando-se então às sanções legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível em que é apelante Orsina Lopes da Silva e apelada Floripes Pina Duarte.

Floripes Pina Duarte, portuguesa, viúva, residente nesta cidade, através de seu advogado, intentou a presente ação de despejo para uso próprio contra Orsina Lopes da Silva, brasileira, viúva, que reside à Av. Alcindo Cacela n. 2.712, cuja casa é de propriedade da autora, a qual moveu ação nos termos da lei 4.494 de 25.11.64, art. 11 inciso X.

A ré foi previamente notificada por noventa dias, findo os quais, foi citada para deslender-se da ação própria, tendo a ré contestado o pedido, alegando a insinceridade da autora porque na notificação ela faz remissão ao art. 11, inciso III da lei do inquilinato em vigor e na inicial de fls. dois, a autora se utiliza do art. 11, inciso X, havendo portanto, segundo a contestação, variação de ação. Voltando a falar sobre o assunto, a autora diz que houve

apenas um equívoco, ficando provado que a autora nunca pretendeu variar de ação nem tampouco diversificar o motivo invocado, tanto assim é que, figura no bojo dos autos a declaração da autora de que o imóvel despejando se destina a sua própria residência, dela, autora.

Saneado o processo de cujo despacho não houve recurso, foi designada audiência, onde foram ouvidas as partes, pessoalmente e três testemunhas, sendo duas da autora e uma da ré.

O dr. Juiz prolatou sentença, julgando a ação procedente nos termos do pedido, fixando o prazo de trinta dias para a desocupação do prédio, além de condenar a ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, na base de dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

Inconformada com a decisão que lhe foi adversa, a ré recorreu tempestivamente para esta Instância, pedindo a reforma da sentença e reportando-se à contestação.

E o relatório.

Gira a presente ação em torno da retomada do prédio de propriedade da autora-apelada para uso próprio.

A apelante arguiu a insinceridade e diversidade do pedido, tendo até inquinado de nula a notificação, pelo simples fato de nesta peça instrutiva da ação, ter a autora-apelada feito referência ao inciso III do art. 11 da lei n. 4.494 de 25-11-64 e na inicial de fls. dois, ao inciso X do mesmo artigo e lei.

Ora, a apelada plenamente seu lapso não constituindo isso nenhuma nulidade.

Além do mais, esse assunto foi ferido na contestação, porém no despacho saneador muito embora o juiz não se referisse ao assunto, não houve recurso para que dele esta Instância tomasse conhecimento como preliminar.

A apelante não provou que o pedido da apelada é insincero e nem tampouco, o fez em relação à nulidade da notificação, apenas apresentou em abono de suas assertivas, as certidões de fls. 13 e 14 extraídas pelo cartório de registro de imóveis do 2º ofício, as quais testificam que a apelada possui a casa despejanda e uma outra situada a travessa Frutuoso Guimarães, n. 298 nesta cidade. Isto nada tem a ver com as arguições da apelante porque sendo a apelada proprietária de dois imóveis pode pedir qualquer um deles para moradia própria.

Por outro lado, a presunção da sinceridade e "juris tantum" não estando a autora obrigada a prová-la.

Essa prova a lei só exige depois de ultimada a ação de despejo com a entrega do imóvel ao locador e este não o ocupa, sujeitando-se então às sanções legais.

Verifica-se nos autos que a apelada provou ser proprietária do imóvel; que o está pedindo para uso próprio pela primeira vez e que, reside em prédio alheio. São estas as três condições exigidas para o caso sub judice.

O depoimento das testemunhas, mesmo o da ré-apelante em nada lhe favoreceu. A sentença apelada apreciou bem as provas dos autos julgando o dr. Juiz com acerto.

ACORDA a Segunda Câmara Cível, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada.

Custas pela lei.

Em, 27-2-69.

Este julgamento foi presidido pelo Des. Mendes Patriarcha. (a.) Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de março de 1969.
Amazonina Silva — Oficial Administrativa

(G. Reg. n. 2.816)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 47 Expediente do dia 14.03.69.

Na Petição de Raimundo Rosário Alves, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-11, lotado na Seção Judiciária

do Estado, solicitando Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (quinto quinquênio):

Despacho: A Conclusos. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves-PA.

Despacho: I — Recebida hoje.

II — Junte-se aos autos Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Of. n. 117/69, de 13/03/69, da Delegada Federal da Criança da 1.ª Região

Despacho: Junte-se aos autos de pedido de informações bancárias em que é requerente o sr. Delegado Regional do DPF. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (A.O.I. — Processo n. 1472 movido contra Joaquim da Costa Melo — Adv. Dr. Júlio de Alencar):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CONTESTAÇÃO —

Requerente: SNAPP — representados pela União Federal, pelo Procurador da República, Dr. Paulo Meira:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CONTESTAÇÃO —

Requerente: SNAPP — representados pela União Federal, pelo Procurador da República, Dr. Paulo Meira:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVOS FISCAIS —

Petições iniciais

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Alcina Rodrigues dos Santos

Despacho: A. Conclusos Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Executado: João de Souza Ribeiro

Despacho: — A. Cite-se. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício n. 340/69—DR/ PARÁ, de 14/03/69, do Delegado Regional do DPF, remetendo os autos do inquérito n. 42/68—DR/ PARÁ:

Despacho: I — Despacho nos autos

II — Arquite-se. Belém 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

AUTOS DO INQUÉRITO N. 42/68—DR/ PARÁ

Processo n. 1580

Despacho: A conclusão. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 587

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Executado: Rodofranc Limitada (adv. Dr. Miguel Angelo de Holleben)

Despacho: Reiterem-se os termos do ofício de fls. 44, devendo a destinatária informar se emitiu alguma Nota Promissória em favor da Executada ou de seu responsável, e se tal título foi vendido e não pago (vide Proc. n. 161).

Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 989

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Panificadora Independente Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Colares de Nóvoa (adv. Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará

Despacho: A conta. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição de José Thomaz de Aquino Soares Couto (A.P. — adv. Dr. Flávio Maroja), requerendo juntada aos autos do atestado anexo:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DEFESA PRÉVIA

Requerente: Julião Monteiro da Silva (adv. Dr. Odilson F. Nóvo)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINÁRIA DE

INDENIZAÇÃO

Processo n. 1062

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Samih & José Ltda. (adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Remetam-se os autos à censura da Egrégia Superior Instância. Belém 14/03/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a J. Reis, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 3013, no valor de Quatro Mil Duzentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos (NCR\$ 4.292,62), vencida em 05-02-69 por V. S. não aceita e não paga, a favor de Indústria e Comércio de Porcelana Rebis Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de março de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 936 — Dia 28.3.69).

EDITAL

Faço saber por este edital a Importadora Mimi Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 62826, no valor de Quinhentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta e Quatro Centavos (NCR\$ 565,74), vencida em 13.3.69, por Vv. Ss. não aceita e não paga, a favor de Forjas Taurus S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de março de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 934 — Dia 28.3.69).

EDITAL

Faço saber por este edital a A. Doria S/A. — Comércio e Representações, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 143, no valor de Cento e Trinta e Dois Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos (NCR\$ 132,25), vencida em 30.11.68, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Dallec Indústria e Comércio Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de março de 1969. (a) Isa Veiga de M. Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 935 — Dia 28.3.69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.676

ACÓRDÃO N. 7.152

(Processo n. 14.091)

Requerente — Sórora Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, em 1967

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sórora Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do referido Asilo, na importância de NCr\$ 44.068,73 (quarenta e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros novos e setenta e três centavos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Asilo D. Macêdo Costa — Despesas Correntes — Despesas de Custeio e Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, no exercício financeiro de 1967 e de acordo com a lei número 3799 de 26.12.66, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da Sórora Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, relativamente a importância de NCr\$ 44.068,73 (quarenta e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros novos e setenta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1967.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seccão I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3586)

ACÓRDÃO N. 7.153

(Processo n. 14.823)

Requerente — Senhor Juracy Magno da Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor Juracy Magno da Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas daquela entidade, na importância de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado à conta da

Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Despesas de Custeio Subvenções Sociais, e Loteria do Estado, lei número 3799, de 26.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Juracy Magno da Silva Bastos, relativamente a importância de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Jayme Ferreira Bastos

(Auditor convocado para completar o quorum Art. 15, Seccão I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3587)

ACÓRDÃO N. 7.154

(Processo n. 15.158)

Requerente — Senhor Nagib Coelho Matni, Diretor do Departamento de Educação Física e Esporte

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Nagib Coelho Matni, Diretor do Departamento de Educação Física e Esporte, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Departamento na importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), auxílio recebido do Governo do Estado à conta da Verba: Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos, para realização do XIII jogos paraenses ginásio — colegiais, exercício financeiro de 1967, de acordo com a lei número 3799, de 26.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Nagib Coelho Matni, Diretor do Departamento de Educação Física e Esporte, relativamente a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) referente ao exercício financeiro de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Abstive-me de votar

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Jayme Ferreira Bastos

(Auditor convocado para completar o quorum Art. 15, Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3588)

ACÓRDÃO N. 7.155

(Processo n. 15.783)

Requerente — Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em 1965.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos (Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R.I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Tribunal, na importância de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), recebido do Governo do Estado à conta da Verba: Secretaria de Estado de Finanças — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Tabela 34, no exercício financeiro de 1965, de acordo com a lei número 3347 de 23.09.65, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Desembargador Oswaldo de Brito Farias, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral relativamente à importância de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1965 correspondente a um Crédito Especial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Abstive-me de votar

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3589)

ACÓRDÃO N. 7.166
(Processo n. 15.785)

Requerente — Senhor Antonio Baltazar Monteiro, Presidente da Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Antonio Baltazar Monteiro, Presidente da Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da referida Associação na importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado à conta da Verba Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Transferências Correntes, Subvenções Sociais, Instituições Privadas e pago na conta Restos a Pagar c/ amortização do exercício de 1965, de acordo com a lei n. 3128, de 03.12.64, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do senhor Antonio Baltazar Monteiro, Presidente da Associação Artística Beneficente Milícia Odivelense, relativamente a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1965.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3590)

ACÓRDÃO N. 7.157
(Processo n. 15.251)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 128/69, de 27.02.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de João Batista da Silva, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G.E. Monsenhor Mâncio Município de Bragança), decretada em 27 de fevereiro de 1969, de acordo com o artigo 159, item I, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimentos, proporcional a 10 anos de serviço	376,00
10% de adicional	112,80

NCr\$ 488,80

retificando o decreto s/n, de 23.8.1968, nos termos da diligência requerida por este Tribunal, no ofício número 1287/68, de 29.10.1968, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de março de 1969.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3591)

ACÓRDÃO N. 7.158
(Processo n. 11.101)

Requerente — Senhor Raimundo Augusto Peres, Diretor em comissão do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, em 1964

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Raimundo Augusto Peres, Diretor em comissão do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Departamento, na importância de NCr\$ 1.327,95 (hum mil trezentos e vinte e sete cruzeiros novos e noventa e cinco centavos) recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1964, à conta da Verba: Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Contabilidade, Tabela 54, Despesas Diversas, Material de Consumo, Encargos Gerais do Estado, Diversos, Pessoal Fixo, Tabela 116, Gratificação de acordo com a lei número 2.944 de 30.11.63, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor Raimundo Augusto Peres, Diretor em Comissão do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, relativamente a importância de NCr\$ 1.327,95 (hum mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1964.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de março de 1969

Abstive-me de votar
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 3592)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO